



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

**EDITAL – SEMUC - BACABAL/Nº 01/2021**  
**“CULTURA EM MOVIMENTO”.**

## **1.0 DA BASE LEGAL**

A Prefeitura Municipal de Bacabal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, com amparo na Constituição Federal no seu Art. 215, que diz: O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. O Art. 172 e 173 da Lei Orgânica do município de Bacabal, promulgada em 13 de março de 1990, afirma que o município assegurará o acesso às fontes de Cultura e estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal, apoiando e incentivando todas as manifestações de natureza cultural. A Lei nº 1173/2011 de criação do Sistema Municipal de Cultura, destaca o papel do poder público com a cultura e explicita os direitos culturais que devem ser assegurados para todos os munícipes. O texto extraído da lei, está registrado no Título I da política Municipal de Cultura. O Plano Municipal de Cultura do sistema, destaca para este certame as metas 5 e 7, que versa sobre a criação de projetos transversais com foco na cidadania cultural, e nas manifestações da nossa cultura popular tradicional. Dessa forma, com base no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, torna público no município de Bacabal o Edital nº 001/2021 - PRÊMIO “A CULTURA EM MOVIMENTO” e convidam os(as) interessados(as) a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

## **1.1. DA JUSTIFICATIVA**

Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no advento da pandemia, a partir de março do corrente, período em que se deu o fatídico advento, conforme decreto nº 617 de 17 de março de 2020, pela prefeitura Municipal de Bacabal, seguindo orientação do Ministério da Saúde, que já havia decretado estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de artesãos bacabalenses, dos mais variados gêneros, que preencham os requisitos previstos neste Edital.
- 2.2. Os artesãos bacabalenses serão credenciados para produção e fornecimento de artigos artesanais, conforme as quantidades e tipologias definidas neste instrumento, que passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, e serão utilizados em feiras, eventos, oficinas e afins, na renovação dos acervos do Centro de Artesanato de Bacabal, na recepção de turistas, autoridades e demais convidados, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção artesanal bacabalense;
- 2.3. Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, a recepção e acondicionamento, das obras adquiridas.

## **3. DOS PROPONENTES**

- 3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

- 3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, bacabalense, ou radicado em Bacabal a, pelo menos, 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 02 (dois) anos, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
- 3.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Bacabal e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
- 3.2. Não poderão se inscrever:
- 3.2.1. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
- 3.2.2. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja em débito com esta secretaria, isto é proponentes contemplados em outras concorrências, que por ventura não tenham ainda prestado contas no prazo legal.
- 3.2.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

#### **4.0. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 24 de Setembro à 18 de Outubro de 2021, em dias úteis, de forma presencial na portaria da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, em horário comercial das 8 às 13hs.
- 4.2. As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município.
- 4.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 17h00min, horário de Brasília.
- 4.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 4.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 4.6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 4.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar cópias de toda documentação exigida acompanhadas da documentação original, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar de forma verbal que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 5.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:
- a. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, fornecido pela SEMUC, de forma presencial na portaria da secretaria ou pelo portal da Prefeitura no Link: <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>;
- b. ANEXO I – LISTA DE PEÇAS ARTESANAIS.
- 5.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- 5.3. No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.
- 5.4. Após realizado a inscrição, o proponente deverá anexar currículo ou portfólio em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.
- 5.5. Cada interessado só poderá se inscrever em uma única categoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

- 5.6. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 5.7. A documentação comprobatória, deverá ser entregue no ato de sua inscrição.
- 5.8. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital, que será divulgada posteriormente no site da Prefeitura Municipal de Bacabal no Link: <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>
- 5.9. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SEMUC.
- 5.10. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta SEMUC.
- 5.11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
- 5.12. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado:
- 5.12.1. Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas;
- 5.12.2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.
- 5.13. Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados e serão autenticadas as cópias pelo servidor destacado pelo Comitê Gestor Cultural do Município, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.
- 5.14. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura pela SEMUC para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
- 5.15. A Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.
- 5.16. A documentação encaminhada em conformidade com item acima será analisada pelo Comitê Gestor Cultural do Município, podendo ser autenticada mediante verificação de registros do proponente junto à SEMUC.
- 5.17. Caso o proponente não seja cadastrado na SEMUC, conforme a Lei Aldir Blanc, será necessário o seu regular cadastramento antes de efetuar sua inscrição, para que o mesmo possa concorrer em igualdade de condições aos demais candidatos.
- 5.18. Não será aceita a inscrição do candidato que não esteja regularmente cadastrado na SEMUC.
- 5.19. A inscrição dos interessados será condicionada à entrega de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA**

Documentação entregue no ato da Inscrição;

- 6.1. Cópia do RG e CPF do proponente;
- 6.2. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 05 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua na cultura de Bacabal a, pelo menos, 2 (dois) anos;
- 6.3. Currículo atualizado;
- 6.4. Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
- 6.5. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando:
- 6.6. Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

- 6.7. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
- 6.8. A conta bancária deve estar ativa;
- 6.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 6.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- 6.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;
- 6.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

- 7.1. Cópia do RG e CPF do proponente;
- 7.2. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 05 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua na cidade de Bacabal há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- 7.3. Currículo atualizado;
- 7.4. Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
- 7.6. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:
  - 7.6.1. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
  - 7.6.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
  - 7.6.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
  - 7.6.4. No caso de Microempreendedor individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, RG e CPF e Comprovante de Residência;
- 7.7. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
  - 7.7.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
  - 7.7.2. A conta bancária deve estar ativa;
- 7.8. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
- 7.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 7.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- 7.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;
- 7.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.
- 8.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do Município designada para este fim, nomeados por meio da Portaria nº 001/2021 pelo Secretário Municipal de Cultura.
- 8.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do Município, promover a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 8.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do Município.
- 8.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 8.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

8.7. O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>. no Diário Oficial do Município e na sede da SEMUC.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os artesãos credenciados serão convocados a fornecer as peças e artigos artesanais em quantidades a serem definidas pela Administração Pública, dentre as peças discriminadas no ANEXO I deste Edital.

9.2. Cada credenciado deverá fornecer uma quantidade de itens que somados totalizem o valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais.

9.2.1. O valor limite destinado a aquisição das peças/artigos artesanais será o mesmo para cada artesão.

9.3. Homologado o credenciamento, será divulgada, no portal da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, a lista de CREDENCIADOS, classificados em ordem alfabética.

9.3.1 A convocação dos CREDENCIADOS para o fornecimento das peças/artigos será realizada em sistema de rodízio, de acordo com a ordem de classificação.

9.3.2 O primeiro classificado na lista será convocado para o fornecimento das peças/artigos e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.

9.4 O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>. no Diário Oficial do Município e na sede da SEMUC.

## 10. DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS ARTESANAIS

10.1. O prazo de entrega das peças artesanais é de 60 (sessenta dias), em remessa única, a contar do recebimento da ordem de fornecimento a ser entregue pelo Secretário de Cultura em reunião formal específica para esta finalidade;

10.2. As peças serão recebidas provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na ordem de fornecimento.

10.3. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. As peças serão recebidas definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ajuste.

10.7. A comprovação de execução do objeto deste Edital se dá com o recebimento das peças artesanais, conforme as condições acima mencionadas.

## 11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os autores, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverão entregar as peças artesanais no endereço abaixo, aos cuidados do Centro de Artesanato de Bacabal, órgão da SEMUC.

## 12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

12.1. Para efeito de pagamento, deverão ser levados em consideração os valores máximos a serem pagos, nos termos do item.

9.2 o regime de execução e os preços praticados no mercado.

12.2. O valor destinado ao pagamento dos credenciados selecionados será de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

12.3. O credenciamento será consolidado por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

12.4. Os recursos para contratação dos credenciados decorrem da dotação própria do orçamento do Município, através do Fundo Municipal de Cultura - FMC, no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil) reais.

12.5. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

12.6. A SEMUC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores máximos estabelecidos para a contratação, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

12.7. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação da exibição do material do selecionado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Bacabal.

12.8. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.9. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

12.10. Os credenciados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à esta SEMUC serão desclassificados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

13.1. O credenciado além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

13.1.1. Fornecer as peças e artigos artesanais rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste edital;

13.1.2. Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CREDENCIANTE;

13.1.3. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.4. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custo para execução/fornecimento do objeto avençado;

13.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CREDENCIANTE;

13.1.6. A CREDENCIANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CREDENCIADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13.1.7. A CREDENCIADA fica obrigada a refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento no prazo máximo de 24 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

**14. OBRIGAÇÕES DA SEMUC**

14.1. O município obriga-se a:

14.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega das obras e peças artesanais pela CREDENCIADA;

14.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o objeto deste Edital;

14.4. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a forma de prazo estabelecida neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

14.5. Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão;

14.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA.

**15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 1 ano, contados a partir da data de sua homologação.

15.2. A cada 3 meses de vigência deste credenciamento, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para o ingresso de novos interessados, mantendo-se as mesmas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

15.3. Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados.

**16. DO CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	13/09/2021
Impugnação ao Edital	Até 23/09/2021
Inscrição das Propostas	24/09 a 18/10/2021
Análise pela Comissão de Credenciamento	01/11 a 22/11/2021
Divulgação do Resultado Final	Até 06/12/2021

17.1. Ao efetuarem a inscrição o(s) autor(es) autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais.

17.2. Como contrapartida, o contemplado autoriza esta Secretaria Municipal de Cultura de Bacabal a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Bacabal – SEMUC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

19.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no E-mail: [secretariacultura.bac.ma@gmail.com](mailto:secretariacultura.bac.ma@gmail.com).

19.5. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

19.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

Bacabal - Ma, 30 de Agosto de 2021.

---

**JERRY CHAVES COSTA IBIAPINA**  
Secretário Municipal de Cultura de Bacabal  
nº 21/20121

---

Presidente da Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

**EDITAL – SEMUC - BACABAL/Nº 01/2021**  
**“CULTURA EM MOVIMENTO”.**

**ANEXO I**

**TABELA DE PRODUTOS DO ARTESANATO LOCAL DE BACABAL**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
01	PANO DE BANDETA BORDADO EM RENDA DE BILRO – 25X26CM	35,00
02	MINIATURA EM CERÂMICA COM PINTURA A MÃO LIVRE, DE 15CM – MOTIVO: PAISAGENS TÍPICAS	34,00
03	BIO-JÓIAS EM SEMENTES TÍPICAS DO MARANHÃO – MODELO EM COLAR DE 70CM	33,00
04	PULSEIRA INDÍGENAS COM MIÇANGAS, TAMANHO, 14X15CM	20,00
05	PAR DE BRINCOS DE MIÇANGAS, 8,5 X 2,5 CM CADA	21,00
06	PINTURA EM TELHAS COM MOTIVOS DA CULTURA LOCAL	25,00
07	MANDALA EM CERÂMICA VITRIFICADA COM MOTIVOS DA CULTURA LOCAL	30,00
08	PESO DE PORTA EM FRIBRAS VEGETAIS – 22 X 15 X 10 CM	30,00
09	PORTA-JÓIAS EM MDF DE 10 X 12 CM – TAMPA COM PINTURA DA ARTE DE PIROGRAFIA	22,00
10	BONECAS EM BISCUIT MINIATURA EM GARRAFA RECICLÁVEL PET DE VIDRO DE 20 CM	30,00
11	BUMBA-MEU-BOI EM MINIATURA DE BURITI COM BORDADOS A MÃO DE 20CM	25,00
12	BUMBA-MEU-BOI MINIATURA EM CERÂMICA VITRIFICADA DE 15CM	30,00
13	BOLSA DE FIBRA DE BURITÍ COM FORRO EM TECIDO CRU DE 40 X 30CM	60,00
14	PASTA EM FIBRA DE BURITÍ DE 25 X 35 CM	30,00
15	PORTA CHAVES DE MADEIRA COM TEMÁTICAS DA CULTURA LOCAL DE 30 X 13CM	25,00
16	CARRINHO DE MADEIRA TRABALHADA	50,00
17	PASTA DE FIBRA DE BANANEIRA DE 26 X 36CM	30,00
18	COLAR FEITO DE MATÉRIA PRIMA(OSSOS E CHIFRES) DE 70CM	70,00
19	MINIATURAS EM MADEIRA(PORTA CANETA DE 20 CM)	20,00
20	MINIATURA EM MADEIRA(PILÃO) DE 20 CM	20,00
21	CHAPÉU DE FIBRA DE BURITI	30,00
22	CHAPÉU DE FIBRA DE TUCUM	33,00
23	BOINAS EM CROCHÊ DE LINHA E LÃ	25,00
24	JOGO AMERICA DE FIBRAS DE 25 X 30	18,00
25	BONECAS DE PANO, TRABALHADAS COM BORDADO A MÃO	35,00
26	GARRAFAS CUSTOMIZADAS EM CONJUNTO DE 3 PEÇAS	40,00
27	LUMINÁRIAS DE 30CM	35,00
28	PESO DE PORTA COM FIGURAS FACIAIS EM CROCHÊ DE 22 X 15 X 10 CM	25,00
29	JOGO AMERICANO EM CRICHÊ DE 45CM O DIÂMETRO A PEÇA	20,00
30	BOLSA EM FIBRA DE TUCUM COM FORRO EM TECIDO DE 40 X 30 CM	55,00
31	BOLSA EM TECIDO SINTÉTICO DE 40 X 30 CM	25,00
32	CHAVEIRO TRABALHADO EM BABAÇÚ	10,00
33	PORTA CANETA, TRABALHADO EM BABAÇÚ	18,00
34	CÔCO BABAÇÚ, TRABALHADO COM MOTIVOS EM BISCUIT	20,00
35	BOLSA EM TECIDO, COM BORDADO A MÃO DE 40 X 30 CM	35,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

36	TAPETE TRABALHADO EM FIO DE LINHA DE 60CM	40,00
37	ESCULTURA TRABALHADA EM GÊSSO, MOTIVOS(FLORA E FAUNA)	35,00
38	LUMINÁRIA TRABALHADA EM BAMBÚ	30,00
39	PORTA TRECOS, TRABALHADOS EM BISCUIT DE 25CM	40,00
40	BONECOS TRABALHADO EM PAPEL DE 30 CM	35,00
41	JARRO TRABALHADO EM PAPEL DE 30 CM	30,00
42	KIT SACHÊ AROMATIZANTES	45,00
43	CHAVEIRO DE FELTRO	13,00
44	TIÁRAS CUSTOMIZADAS	13,00
45	PAR DE SANDÁLIAS CUSTOMIZADAS	35,00
46	MINIATURAS EM SUCATA	55,00
47	PRATINHO DE JÓIA EM CIMENTO	20,00
48	JARRO EM CIMENTO	40,00
49	CAIXA PORTA TRECO EM MDF TRABALHADO EM PIROGRAFIA – 18X18X07CM	33,00
50	PORTA JÓIAS EM CIMENTO	40,00
51	BONECAS EM LÁ DE 25CM	25,00
52	MESA DECORATIVA EM FERRO	280,00
53	PRATELEIRA PARA COZINHA	13,00
45	PAR DE SANDÁLIAS CUSTOMIZADAS	35,00
46	MINIATURAS EM SUCATA	55,00
47	PRATINHO DE JÓIA EM CIMENTO	20,00
48	JARRO EM CIMENTO	40,00
49	CAIXA PORTA TRECO EM MDF TRABALHADO EM PIROGRAFIA – 18X18X07CM	33,00
50	PORTA JÓIAS EM CIMENTO	40,00
51	BONECAS EM LÁ DE 25CM	25,00
52	MESINHA PARA DECORAÇÃO EM FERRO	280,00
53	PRATELEIRA PARA LOUÇAS DO CAFÉ EM FERRO	150,00
54	CABIDE PARA PAREDE EM FERRO	60,00
55	MESINHA DE CENTRO EM FERRO	180,00
56	PORTA JARRO-MOTIVO-BICICLETA EM FERRO	70,00
57	PORTA TRECOS -MOTIVO EM GUARDA CHUVA EM FERRO	130,00
58	PORTA JARROS MOTIVO-BICICLETA EM FERRO	250,00
59	PORTA JARROS MOTIVO-CARRINHO DE MÃO EM FERRO	80,00
60	PORTA GARRAFAS-MOTIVO: BICICLETA EM FERRO	70,00
61	PORTA JARROS- MOTIVO: CARREGADOR EM FERRO	100,00
62	PORTA ABAJUR E JARRO - MOTIVO-BICICLETA EM FERRO	160,00